



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo nº 54/2018

Processo Administrativo nº 1428/2018

Contratante – Município de Salto

Contratada – Flex Negócios e Serviços Ltda - ME

Objeto – Serviços na confecção de material gráfico para atividades escolares, compreendendo: avaliações bimestrais destinadas aos alunos de educação infantil II e III, ensino fundamental do 1º ao 9º ano e EJA, cadernos de atividades para os alunos da educação infantil II e III

Referente – Convite nº 11/2018

Valor Total – R\$79.211,03 (setenta e nove mil duzentos e onze reais e três centavos)


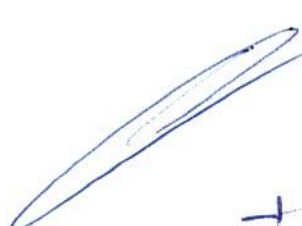
Vigência – 06(seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretário de Educação, Secretário de Educação, Sr. José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.069.180-5 e CPF nº 003.010.408-42 ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado a empresa **Flex Negócios e Serviços Ltda - ME**, sediada à Rua Rua Atibáia, nº 925 Casa Padova 44, Jardim Colonia CEP: 13219-816 na cidade de Jundiá/SP, telefone (11)99596-1831 inscrita no CNPJ (MF) nº 21.559.378/0001-08 e Inscrição Estadual nº 407.377.103.116 neste ato representado pelo Sr. **Marcos Roberto Gomes de Souza**, brasileiro, casado, sócio administrador portador (a) do RG nº 27.505.663-6 e do CPF nº 195.523.208-36, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto


Cláusula Primeira

Constitui o objeto da presente contratação a prestação de serviços na confecção de material gráfico para atividades escolares, compreendendo: avaliações bimestrais destinadas aos alunos de educação infantil II e III, ensino fundamental do 1º ao 9º ano e EJA, cadernos de atividades para os alunos da educação infantil II e III, e impressos de documentos escolares em geral, conforme quantitativos e especificações anexo, a cargo da Secretaria da Educação.



+

1





EDUCAÇÃO INFANTIL II E III - AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO 1º BIMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO

TURMAS	Qtde. De Alunos	N ° Páginas do Caderno de Avaliação	Total de Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
Educação Infantil II	1364	4	5.456	0,119	R\$ 651,45
Educação Infantil III	1436	4	5.744	0,109	R\$ 628,68

AVALIAÇÃO 2º BIMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO

TURMAS	Qtde de Alunos	N ° Páginas do Caderno de Avaliação	Total de Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
Educação Infantil II	1364	4	5.456	0,119	R\$ 651,45
Educação Infantil III	1436	4	5.744	0,109	R\$ 628,68

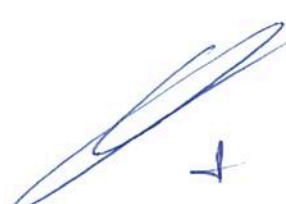

EDUCAÇÃO INFANTIL II E III - CADERNO DE ATIVIDADES

CADERNO DE ATIVIDADES DO ALUNO 1º SEMESTRE (FOLHA ÚNICA / CADA PAGINA EM 1 FOLHA) / COLORIDO

TURMAS	Qtde de Alunos	N ° Páginas do Caderno de Atividades	Total de Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
Educação Infantil II	1364	60	81.840	0,259	R\$21.172,01
Educação Infantil III	1436	53	76.108	0,179	R\$13.630,94

CADERNO DE ORIENTAÇÕES DO PROFESSOR 1º SEMESTRE (FOLHA ÚNICA / CADA PAGINA EM 1 FOLHA) / COLORIDO

TURMAS	Qtde de Alunos	N ° Páginas do Caderno de Atividades	Total de Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
Educação Infantil II	83	32	2.656	1,264	R\$ 3.356,25
Educação Infantil III	83	32	2.656	1,264	R\$ 3.356,25


↓
2




ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO - AVALIAÇÕES

**AVALIAÇÃO 1º
BIMESTRE (FRENTE E
VERSO) - PRETO E
BRANCO**

TURMAS	Qtde de Alunos	N ° Páginas do Caderno de Avaliação de Português	Total De Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
1º Ano	760	2	1.520	0,189	R\$ 287,36
2º ano	740	4	2.960	0,149	R\$ 441,78
3º Ano	895	8	7.160	0,109	R\$ 783,66
4º Ano	865	10	8.650	0,119	R\$ 1.032,81
5º Ano	775	10	7.750	0,129	R\$ 1.002,46

**AVALIAÇÃO 1º
BIMESTRE (FRENTE E
VERSO) - PRETO E
BRANCO**

TURMAS	Qtde de Alunos	N ° Páginas do Caderno de Avaliação de Matemática	Total De Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
1º Ano	760	8	6.080	0,119	R\$ 725,95
2º ano	740	10	7.400	0,129	R\$ 957,19
3º Ano	895	10	8.950	0,109	R\$ 979,58
4º Ano	865	8	6.920	0,119	R\$ 826,25
5º Ano	775	8	6.200	0,109	R\$ 678,59

**AVALIAÇÃO 2º
BIMESTRE (FRENTE E
VERSO) - PRETO E
BRANCO**

TURMAS	Qtde de Alunos	N ° Páginas do Caderno de Avaliação de Português	Total de Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
1º Ano	760	2	1.520	0,189	R\$ 287,36
2º ano	740	4	2.960	0,149	R\$ 441,78
3º Ano	895	8	7.160	0,109	R\$ 783,66
4º Ano	865	10	8.650	0,119	R\$ 1.032,81
5º Ano	775	10	7.750	0,129	R\$1.002,46

**AVALIAÇÃO 2º
BIMESTRE (FRENTE E
VERSO) - PRETO E
BRANCO**

TURMAS	Qtde. De Alunos	N ° Páginas Do Caderno De Avaliação De Matemática	Total De Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
1º Ano	760	8	6.080	0,119	R\$ 725,95
2º ano	740	10	7.400	0,129	R\$ 957,19
3º Ano	895	10	8.950	0,109	R\$ 979,58
4º Ano	865	8	6.920	0,119	R\$ 826,25
5º Ano	775	8	6.200	0,109	R\$ 678,59

ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO - AVALIAÇÕES



AVALIAÇÃO FINAL 1º SEMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO

TURMAS	Qtde de Alunos	N ° Páginas do Caderno de Avaliação de Português	Total De Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
6º Ano	30	10	300	0,478	R\$143,28
7º ano	35	10	350	0,458	R\$ 160,20
8º Ano	66	10	660	0,428	R\$ 282,38
9º Ano	50	10	500	0,458	R\$ 228,85

AVALIAÇÃO FINAL 1º SEMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO

TURMAS	Qtde de Alunos	N ° Páginas do Caderno de Avaliação de Matemática	Total de Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
6º Ano	30	10	300	0,478	R\$ 143,28
7º ano	35	10	350	0,458	R\$ 160,20
8º Ano	66	10	660	0,428	R\$ 282,38
9º Ano	50	10	500	0,458	R\$ 228,85

AVALIAÇÃO FINAL 1º SEMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO

TURMAS	Qtde de Alunos	N ° Páginas do Caderno de Avaliação de História	Total de Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
6º Ano	30	5	150	0,687	R\$ 102,98
7º ano	35	5	175	0,657	R\$ 114,92
8º Ano	66	5	330	0,537	R\$ 177,31
9º Ano	50	5	250	0,567	R\$ 141,79

AVALIAÇÃO FINAL 1º SEMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO

TURMAS	Qtde de Alunos	N ° Páginas do Caderno de Avaliação de Geografia	Total De Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
6º Ano	30	5	150	0,687	R\$ 102,98
7º ano	35	5	175	0,657	R\$ 114,92
8º Ano	66	5	330	0,537	R\$ 177,31



9º Ano	50	5	250	0,567	R\$ 141,79
AVALIAÇÃO FINAL 1º SEMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO					
TURMAS	Qtde de Alunos	N º Páginas do Caderno de Avaliação de Ciências	Total de Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
6º Ano	30	5	150	0,687	R\$ 102,98
7º ano	35	5	175	0,657	R\$ 114,92
8º Ano	66	5	330	0,537	R\$ 177,31
9º Ano	50	5	250	0,567	R\$ 141,79
AVALIAÇÃO FINAL 1º SEMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO					
TURMAS	Qtde de Alunos	N º Páginas do Caderno de Avaliação de Inglês	Total de Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
6º Ano	30	5	150	0,687	R\$ 102,98
7º ano	35	5	175	0,657	R\$ 114,92
8º Ano	66	5	330	0,537	R\$ 177,31
9º Ano	50	5	250	0,567	R\$ 141,79
AVALIAÇÃO FINAL 1º SEMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO					
TURMAS	Qtde de Alunos	N º Páginas do Caderno de Avaliação de Arte	Total de Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
6º Ano	30	5	150	0,687	R\$ 102,98
7º ano	35	5	175	0,657	R\$ 114,92
8º Ano	66	5	330	0,537	R\$ 177,31
9º Ano	50	5	250	0,567	R\$ 141,79
AVALIAÇÃO FINAL 1º SEMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO					
TURMAS	Qtde de Alunos	N º Páginas do Caderno de Avaliação de Educação Física	Total de Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
6º Ano	30	3	90	0,925	R\$ 83,28
7º ano	35	3	105	0,856	R\$ 89,85
8º Ano	66	3	198	0,667	R\$ 132,00
9º Ano	50	3	150	0,736	R\$ 110,45



EJA - AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO FINAL 1º SEMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO

TURMAS	Qtde de Alunos	N ° Páginas do Caderno de Avaliação de Português	Total de Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
1º ao 5º ano	75	10	750	0,388	R\$ 291,04
6º Ano	46	10	460	0,428	R\$ 196,81
7º ano	58	10	580	0,408	R\$ 236,61
8º Ano	93	10	930	0,378	R\$ 351,63
9º Ano	105	10	1.050	0,378	R\$ 397,01

AVALIAÇÃO FINAL 1º SEMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO

TURMAS	Qtde de Alunos	N ° Páginas do Caderno de Avaliação de Matemática	Total de Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
1º ao 5º ano	75	10	750	0,388	R\$ 291,04
6º Ano	46	10	460	0,428	R\$ 196,81
7º ano	58	10	580	0,408	R\$ 236,61
8º Ano	93	10	930	0,378	R\$ 351,63
9º Ano	105	10	1.050	0,378	R\$ 397,01

AVALIAÇÃO FINAL 1º SEMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO

TURMAS	Qtde de Alunos	N ° Páginas do Caderno de Avaliação de História	Total de Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
6º Ano	46	5	230	0,587	R\$ 135,02
7º ano	58	5	290	0,557	R\$ 161,59
8º Ano	93	5	465	0,488	R\$ 226,71
9º Ano	105	5	525	0,746	R\$ 391,78

AVALIAÇÃO FINAL 1º SEMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO

TURMAS	Qtde de Alunos	N ° Páginas do Caderno de Avaliação de Geografia	Total de Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
6º Ano	46	5	230	0,587	R\$ 135,02
7º ano	58	5	290	0,557	R\$ 161,59



8º Ano	93	5	465	0,488	R\$ 226,71
9º Ano	105	5	525	0,746	R\$ 391,78
AVALIAÇÃO FINAL 1º SEMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO					
TURMAS	Qtde de Alunos	Nº Páginas do Caderno de Avaliação de Ciências	Total de Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
6º Ano	46	5	230	0,587	R\$ 135,02
7º ano	58	5	290	0,557	R\$ 161,59
8º Ano	93	5	465	0,488	R\$ 226,71
9º Ano	105	5	525	0,746	R\$ 391,78
AVALIAÇÃO FINAL 1º SEMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO					
TURMAS	Qtde de Alunos	Nº Páginas do Caderno de Avaliação de Inglês	Total De Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
6º Ano	46	5	230	0,587	R\$ 135,02
7º ano	58	5	290	0,557	R\$ 161,59
8º Ano	93	5	465	0,488	R\$ 226,71
9º Ano	105	5	525	0,746	R\$ 391,78
AVALIAÇÃO FINAL 1º SEMESTRE (FRENTE E VERSO) - PRETO E BRANCO					
TURMAS	Qtde de Alunos	Nº Páginas do Caderno de Avaliação de Arte	Total De Folhas Para Imprimir	Valor Unitário	Valor Total
6º Ano	46	5	230	0,587	R\$ 135,02
7º ano	58	5	290	0,557	R\$ 161,59
8º Ano	93	5	465	0,488	R\$ 226,71
9º Ano	105	5	525	0,746	R\$ 391,78

DOCUMENTOS DA SECRETARIA

Descrição	Qtde	Unid.	Total	VI Unit.	VI Total
Ficha Anamnese	3.000	unid	3.000	0,130	R\$ 389,73
Declaração Trabalho	3.000	unid	3.000	0,130	R\$ 389,73
Creche	3.000	unid	3.000	0,130	R\$ 389,73
Declaração	9.000	unid	9.000	0,130	R\$ 1.169,19
Secretaria da Educação	30	blocos	30	21,637	R\$ 649,12
Ficha de Identificação	3.000	unid	3.000	0,245	R\$ 736,16
Ocorrências	20	blocos	20	17,552	R\$ 351,05
Ficha Controle de Entrada de Aluno	5.000	unid	5.000	0,188	R\$ 938,24
Ficha Protocolo	3.500	unid	3.500	0,231	R\$ 808,33
Termo de Autorização I	2.000	unid	2.000	0,346	R\$ 692,85
Termo de Autorização II e III	5.000	unid	5.000	0,188	R\$ 938,24
TOTAL					R\$79.211,03

8

7

A

up



Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, **Daniela da Silva**, Diretora de Divisão, portador do RG 45.293.831-9 e CPF: 298.307.568-07 da Secretaria de Educação.

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto as Disposições Gerais do Convite nº 11/2018, o termo de referência, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Terceira

3.1. O preço total para os serviços é de **R\$79.211,03 (setenta e nove mil duzentos e onze reais e três centavos)**, sendo que o pagamento será efetuado após a entrega do material, em 10 (dez) dias descontada a dezoa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. Na ocorrência de rejeição das notas fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 3.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.3. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 11/2018 e contrato nº 54/2018.

3.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

Do Crédito Orçamentário

Cláusula Quarta

4.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº: 02.06.08.339039.12.365.0002.2.659.01.210000(ficha 101), Fonte: recurso próprio e 02.06.09.339039.12.365.0002.2.659.01.210000(ficha 117), Fonte: recurso próprio da Secretaria de Educação e será de responsabilidade da Município de Salto.

Da Vigência

Cláusula Quinta


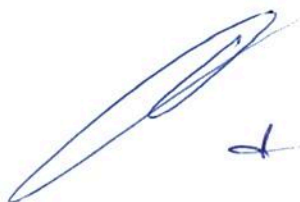
5.1. A vigência da presente contratação se dará pelo período de 06(seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

Do Prazo para Execução dos Serviços

Cláusula Sexta

6.1. A contratada receberá o arquivo com as partes que compõe o caderno de atividade e as avaliações, e esta deverá apresentar as amostras em até 05(cinco) dias úteis após assinatura do contrato, para que seja avaliada pelo Departamento Pedagógico e autorizada, que devolverá à empresa vencedora do certame.

8





6.2. Os pedidos com os quantitativos durante a vigência de 06(seis) meses, serão informados previamente pela Secretaria de Educação via e-mail. O primeiro lote de pedido deverá ser entregue em até 15(quinze) dias após a devolução das amostras.

6.3. Os cadernos de atividades devem ser entregues encadernados, as avaliações embaladas separadamente por turmas/matérias, blocos de ocorrências e documentos em geral, entregues diretamente na Secretaria da Educação – Departamento Pedagógico, sito à rua Prudente de Moraes, n.º 580, sala 06 – Centro, Salto/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 16:30hs.

6.4. Fica a cargo da contratada o transporte, carga, descarga e materiais embalados sem avarias.

6.5. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados a contratante ou a outrem.

6.6. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pela contratada, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao município e sob as penas previstas no contrato.

6.7. A observância da compatibilidade a que se refere ao item acima poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer defeito não passível de pronta verificação.

Das Penalidades

Cláusula Sétima

7.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

Das Disposições Gerais

Cláusula Oitava

8.1. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva prestação dos serviços, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

8.2. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

9



8.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

8.4. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

8.5. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos equipamentos fornecidos por seus empregados.

8.6. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste Contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

8.7. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

8.8. Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus funcionários ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

8.9. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Licitação.

8.10. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

8.11. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei n.º 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1382/90 (Emenda Substitutiva n.º 01/2008, que fazem parte integrante do Convite n.º 11/2018.

8.12. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.



8.13. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

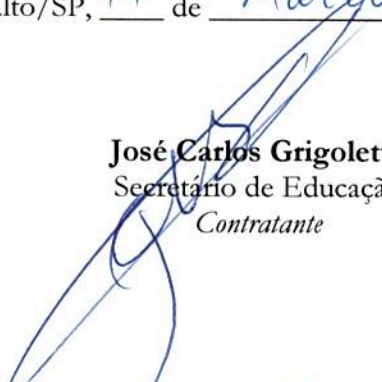
Do Foro

Cláusula Nona

9.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, 19 de Março de 2018


José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação
Contratante


Flex Negócios e Serviços Ltda-ME
Contratada

Testemunhas:



1- Daniela da Silva

2- Fernanda Cristina Almeida Barbutto



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: FLEX NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA-ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 54/2018

OBJETO: SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATIVIDADES ESCOLARES, COMPREENDENDO: AVALIAÇÕES BIMESTRAIS DESTINADAS AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL II E III, ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO E EJA, CADERNOS DE ATIVIDADES PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL II E III.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 19 de março de 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Carlos Grigoletto

Cargo: Secretário Da Educação

CPF: 003.010.408-42 - RG: 11.069.180-5 – SSP/SP.

Data de Nascimento: 31/08/1960.

Endereço residencial completo: RUA SUIÇA, 267 – JD. CELANI I – CEP. 13326-140 NA

Cidade de Salto/SP

E-mail institucional: josegrigoletto@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: grigoletto@terra.com.br

Telefone (s): (11) 4602-8699 CEL. (11) 98980-8361

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Roberto Gomes de Souza

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 195.523.208-36 RG: 27.505.663-6

Data de Nascimento: 09/10/1977

Endereço residencial completo: Rua Atibaia, N°925, Casa Padova 44, Jardim Colônia, CEP: 13219-816 na cidade de Jundiaí/SP

E-mail institucional: flex.negocios.licitacoes@gmail.com

E-mail pessoal: dr_marquinho@hotmail.com

Telefone(s): (11)99596-1837

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.